



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 265/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o presente Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG *Campus* Congonhas e faz saber aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de 11/03 a 28/03/2025, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem como objetivos:

- 1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Congonhas, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes ou técnicos administrativos.
- 1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG *Campus* Congonhas, incentivando-a na comunidade acadêmica, na interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- 1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 1.4. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- 1.5. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- 1.6. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG *Campus* Congonhas, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão, conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta resolução está disponível no portal do IFMG, em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticaDeExtensaoDoIFMG.pdf/view

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão a estudantes de graduação, considerando o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para bolsas PIBEX 10 horas, o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para bolsas PIBEX 20 horas e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para bolsas PIBEX JR. (modalidade destinada a alunos dos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes).

3.2. Os recursos financeiros previstos neste edital são destinados exclusivamente à concessão de bolsas de extensão.

3.3. Cada projeto pode solicitar a quantidade de bolsas que julgar necessária, respeitados os critérios constantes no item 3.4.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o valor do orçamento previsto para 2025.

3.4.1. O valor das bolsas será limitado a R\$770,00 (setecentos e setenta reais) por projeto.

3.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 8 (oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de maio a dezembro de 2025.

3.6. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o custeio de despesas do projeto.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos submetidos ao presente edital poderão ser de caráter presencial ou remoto.

4.2. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão, responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.3. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.4. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.5. Cada coordenador poderá submeter, no máximo, 01 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período de **11 a 28 de março de 2025**.

5.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo 1).

5.3. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe” no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.4. Proponentes com pendências no SUAP referentes a projetos de extensão anteriores não poderão submeter novas propostas.

5.5. O coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

a) Anexo 2 – Termo de Compromisso, preenchido e assinado pelo servidor;

b) Anexo 3 – Declaração de Anuência, preenchida e assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do *Campus*;

c) Anexo 4 – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários externos ao IFMG *Campus* Congonhas na equipe;

5.6. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, deverá obedecer os termos do Regulamento do

Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em:
<https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

5.7. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do IFMG *Campus* Congonhas.

6.2. Os professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

6.3. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

6.4. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Congonhas do IFMG, por qualquer motivo.

6.5. Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

6.6. Ter cumprido com os seus compromissos junto ao Setor de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG *Campus* Congonhas.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.

7.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.4. O aluno poderá candidatar-se em um único projeto, na qualidade de bolsista e em, no máximo, dois projetos, na qualidade de voluntário.

7.5. O aluno bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador do Projeto.

7.6. Os alunos bolsistas PIBEX deverão ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais e máxima de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a modalidade da bolsa a ser concedida.

7.7. O aluno bolsista PIBEX JR. deverá ter disponibilidade máxima de 10 (dez) horas semanais para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas de seu curso.

7.8. O aluno bolsista deverá ter conta corrente em seu próprio nome e em qualquer banco para recebimento da bolsa.

7.9. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.

7.10. Ter cumprido com os seus compromissos junto ao Setor de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

7.11. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1. O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

8.2. Compete ao coordenador providenciar outros recursos necessários à viabilização do projeto, excluídos aqueles relativos às bolsas.

8.3. Conforme a Portaria nº 1135 de 17 de outubro de 2018, em caso de parcerias cabe ao servidor proponente do projeto (coordenador):

8.3.1. Negociar e elaborar o Plano de Trabalho com seus anexos, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso, com a participação da entidade parceira;

8.3.2. Elaborar a minuta do instrumento de parceria e seus anexos;

8.3.3. Encaminhar documentação ao setor responsável pelos convênios no *campus*;

8.3.4. Produzir relatório de prestação de contas da parceria, quando necessário.

8.4. Realizar seleção transparente e idônea para as vagas de bolsistas.

8.4.1. É vedada a realização de processo seletivo presencial de bolsistas para as propostas submetidas ao presente edital.

8.5. O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste edital.

8.6. O aluno bolsista deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

8.7. Acompanhar a assiduidade dos alunos bolsistas e/ou voluntários, lançando a Frequência do Aluno em formulário eletrônico desenvolvido pelo Setor de Extensão, até o 5º (quinto) dia útil do referido mês, para o pagamento dos bolsistas. Caso não seja lançado até a data estabelecida por este edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.8. Orientar o bolsista e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo-os na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

8.9. Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico- científicos relacionados à área de atuação.

8.10. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar ao Setor de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.

8.11. Atender às solicitações do Setor de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.

8.12. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

8.13. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão quando convocados.

8.14. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.1. Manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do coordenador responsável.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4. As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

9.5. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão, quando convocados

9.6. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do *Campus* Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9.7. Fazer referência à sua condição de bolsista e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

9.8. Devolver ao *Campus* Congonhas, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente,

no caso dos compromissos estabelecidos não sejam cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando proibida sua participação em outros editais de concessão de bolsas de Extensão.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo 4.
- 10.2. A pré-seleção será realizada pelo Setor de Extensão do *Campus Congonhas*.
- 10.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo 4 implicará na desclassificação da proposta.
- 10.4. Após a pré-seleção, as propostas serão submetidas a uma Comissão Avaliadora designada pelo Setor de Extensão do *campus* para análise e julgamento das propostas submetidas.
- 10.5. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.
- 10.6. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 10.7. Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 50 (cinquenta). Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média aritmética daquelas fornecidas pelos avaliadores.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.
- 11.2. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas, e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem o Barema de Avaliação de Projetos, conforme tabela abaixo:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Clara ação extensionista	10 pontos	
2. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	
3. Relevância e Impacto social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica / Relevância das atividades na formação do aluno	10 pontos	
5. Clareza e Coerência da proposta	10 pontos	
6. Objetivos e Metodologia	10 pontos	
7. Fundamentação Teórica / Redação	10 pontos	
8. Cronograma e Plano de Trabalho compatíveis com a execução do projeto	10 pontos	
9. Acompanhamento e Avaliação	10 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	

TOTAL:	100 pontos
---------------	------------

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

I - clara ação extensionista;

II - qualidade do projeto (mérito);

III - relevância social.

11.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Na publicação do resultado final serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

12.2. O resultado da seleção será divulgado na página do IFMG *Campus* Congonhas (<https://www.ifmg.edu.br/congonhas/>) e via SUAP, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Na fase de pré-seleção das propostas, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.

13.2. Após a divulgação dos resultados dos projetos, o coordenador terá o prazo máximo de 48 horas para contestá-los na plataforma SUAP.

13.3. O prazo para julgamento dos recursos será de 48 horas, após o prazo de contestação no SUAP.

13.4. O Setor de Extensão será responsável pela avaliação dos recursos.

13.5. O resultado final da seleção dos projetos será divulgado na página do IFMG *Campus* Congonhas (<https://www.ifmg.edu.br/congonhas>) e via SUAP, conforme o cronograma deste edital.

14. DA SELEÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. O coordenador do projeto é responsável por selecionar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto.

14.2. A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) deverá ser feita após a divulgação dos resultados deste Edital, de forma remota, pública e transparente.

14.3. O coordenador deverá enviar ao Setor de Extensão o resultado final da seleção do aluno bolsista e do(s) aluno(s) voluntário(s) até a data limite constante no cronograma.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Cabe ao monitor/coordenador sistemático de Extensão a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto.

15.2. É desejável a participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados.

15.3. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas,

despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor/coordenador sistêmico de Extensão responsável pela validação dos registros. Será também de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

15.4. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio do *Campus Congonhas*.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Setor de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do *Campus Congonhas*.

16.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de Extensão do *Campus Congonhas*, especialmente em caso de inadimplência de entrega de documentação requerida ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

16.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16.4. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

16.5. As disposições e instruções contidas nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes, oriundas tanto da Diretoria Geral do quanto do Setor de Extensão do *Campus Congonhas*, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.6. O cronograma das etapas deste Edital seguirá os prazos estabelecidos no item 17.

16.7. Todos os formulários necessários ao processo seletivo, registro e execução do projeto estarão disponíveis na plataforma SUAP.

16.8. O resultado final será apreciado e homologado pelo Setor de Extensão do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Congonhas*.

16.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. CRONOGRAMA

O cronograma deste processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Período das inscrições	11/03/2025 a 28/03/2025
Pré-seleção das propostas	31/03/2025
Seleção das propostas	01/04/2025 a 10/04/2025
Divulgação do resultado Parcial	11/04/2025
Interposição de recursos	14/04/2025
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	15/04/2025

Publicação do Edital de Seleção de bolsistas	15/04/2025
Inscrição para seleção de bolsistas	15/04/2025 a 21/04/2025
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP	28/05/2025
Interposição de recursos	até 30/05/2025
Divulgação do resultado final	02/05/2025
Período de vigência do projeto/bolsa	junho a dezembro de 2025
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês
Prazo para encerramento do projeto no SUAP	Até 20/12/2025

Congonhas, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 10/03/2025, às 18:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2225500** e o código CRC **ABC59E0F**.

23210.000311/2025-65

2225500v1